

## **CONTRATO 090/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME**, CNPJ 19.752.439/0001-07, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.203, Bairro Novo Horizonte, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Altair da Silva Queiros, inscrito no CPF sob o nº 094.079.486-17, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias, nº 240, Bairro Raul Simões, São Romão/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é o registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas, etc), para atender as demandas das secretarias, deste município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$4.455.928,00(quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais), com a classificação funcional:

090508.241.0009	- 333903000000 - 150 - MANUT FUNDO MUN DIREITOS DA PESSOA II
090508.241.0009	- 333903000000 - 150 - APOIO IMP ESTRAT BRASIL AMIGO P II
100115.122.0009	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBL
100215.451.0031	- 333903000000 - 150 - MANUT. REPAROS EM PRÉDIOS PÚBL
100215.451.0031	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DA ORLA MARGEM RIO SÃO
100224.722.0030	- 333903000000 - 150 - MANUT. TORRE DE CAPT. SINAL DE TELEV
100315.451.0030	- 333903000000 - 150, 1751 - MANUT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL
100315.452.0029	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNIC

110120.605.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. MERCADO E FEIRAS LI
110120.606.003:	- 333903000000 - 150 - ATEND E INCENTIVO AO PRODUTOR RI
110120.606.003:	- 333903000000 - 150 - APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AG
110120.606.003:	- 333903000000 - 150 - APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS RU
110120.608.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. VIVEIRO DE MI
120118.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBI
120118.541.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBI
130126.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPOR
130126.782.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TERMINAL RODOV. DE PAS
130126.782.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. OFICINA MUNIC. E SERV.DE TR
130126.782.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP ROI
130126.782.003:	- 333903000000 - 150, 1501, 175 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICI
130126.782.003:	- 333903000000 - 150 - CONST. E MELH. PONTES E MATA BUI
130126.784.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TRANSPORTE HIDROVI
130126.784.003:	- 333903000000 - 150 - MELH. E AMPL. CAIS NO RIO SÃO FRANC
140115.122.003:	- 333903000000 - 150, 1704 - MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚBL E U
140115.452.002:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. LIMPEZA PÚBL
140115.452.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JAR
150104.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBL
150104.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MIL
150104.181.000:	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA C
150104.181.000:	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MIL
020104.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. GABINETE DO PREF
030127.812.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. SECR. ESPORTE E L
030127.812.003:	- 333903000000 - 150 - MANUT. CAMPO DE FUTEBOL E UNID. ESPOR
030127.812.003:	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO ESPC
040104.122.000:	- 333903000000 - 150, 1501, 1704, 1718, 1753 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATA
060112.122.000:	- 333903000000 - 150, 157 - MANUT. ATIV. SECR. EDUCA
060112.122.000:	- 333903000000 - 150 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVI
060112.364.002:	- 333903000000 - 150 - APOIO TRANSP. ESTUD. NÍVEL SUPE
060212.365.002:	- 333903000000 - 150, 154, 155, 1569, 170, 1701 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRE
060212.365.002:	- 333903000000 - 150, 155, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCC
060212.365.002:	- 333903000000 - 150 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESCOLAR ENS.INFA
060312.306.004:	- 333903000000 - 150, 1552 - MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPE
060312.306.004:	- 333903000000 - 150, 155, 1552 - MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAME
060312.361.002:	- 333903000000 - 150, 154, 155, 1551, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAME
060312.361.002:	- 333903000000 - 150, 154, 155, 1569, 157 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESC. ENS.FUNDAME
070113.122.000:	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSI
070113.391.002:	- 333903000000 - 150 - MANUT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTU
070113.392.002:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. BIBLIOTECA PUBLICA M
070113.695.002:	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO TURI
080110.122.004:	- 333903000000 - 150, 160, 1659 - MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE ( GESTÃO
080110.122.004:	- 333903000000 - 150, 1621, 1659, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVI
080110.301.001:	- 333903000000 - 150, 160, 1621, 1631, 1632 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁ

080110.302.004	- 333903000000 – 150, 160, 1621, 1631, 1659 - MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXI
080110.304.004	- 333903000000 – 150, 160 - MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANIT
080110.305.004	- 333903000000 – 150, 160, 1621 - MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMOLO. E AMBIE
080217.511.003	- 333903000000 - 150 - MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RI
080217.511.003	- 333903000000 - 150 - OBRA PERF.POÇOS ARTES.CONST.SIST.Z.RI
080217.512.003	- 333903000000 - 150 - MANUT. SIST. DE CAPTAÇÃO DE ESC
090108.122.000	- 333903000000 – 150, 166, 1707 - MANUT. ATIV. SECR. ASSISTÊNCIA SO
090108.122.000	- 333903000000 – 166, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVI
090108.122.001	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-C
090108.243.003	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTI
090208.122.000	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTEN
090208.122.000	- 333903000000 – 150, 166 - MANUTENÇÃO GESTÃO DO :
090208.122.000	- 333903000000 – 150, 166 - GESTÃO DO CADUNICO- PROG. AUX. BR
090208.242.001	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT DE SERV. AO DEFIC.IDOSC
090208.243.001	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV.DE P.S.A ADOLESC. CUMP.MED.SOCI
090208.244.000	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA F
090208.244.000	- 333903000000 – 150 - APOIO REDE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS :
090208.244.000	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. PROT. ATEND. INTEG. À FAMILIA-
090208.244.000	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. CONV. FORTA. VINCULOS-
090208.244.001	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT. OPERACINALIZAÇÃO CREAS-P
090208.244.001	- 333903000000 – 150, 166 - Serviços de Acolhimento Institu
090208.244.001	- 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - SERV.PROTEÇÃO EM SITUAÇ.CALAMID.E EM
090208.244.001	- 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - MAN. MED. SOCIOEDUCATIVAS MSE-LA I
090308.243.003	- 333903000000 - 150 - APOIO PROG E PROJ DEFESA CRIANÇA/ADO

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
21386	ABRACADEIRA NYLON 150X3 6MM BCA/ PTA	UNIDADE	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
21387	ABRACADEIRA NYLON 250X4 8MM BCA/ PTA	UNIDADE	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
21388	ABRACADEIRA NYLON 300X4 8MM BCA/ PTA	UNIDADE	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
21389	ABRACADEIRA NYLON 400X7 6MM BCA/ PTA	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
21396	ABRACADEIRA RSF 3X3.1/2 76X89MM	UNIDADE	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
21397	ABRACADEIRA RSF 7/8X1.1/4 22X32MM	UNIDADE	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
21398	ADESIVO PLAST PVC 17G	UNIDADE	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
21399	ADESIVO PLAST PVC 75G	UNIDADE	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
21400	ADESIVO PLAST PVC 850G	UNIDADE	1000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
21406	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
21407	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO C/ GUIA	UNIDADE	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
21408	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
21410	ARAME GALVANIZADO 12	UNIDADE	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
21415	ARAME LISO OVALADO 1000M	UNIDADE	750	R\$ 690,00	R\$ 517.500,00
21418	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KILO	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
21419	ARCO SERRA REGULAVEL 12	UNIDADE	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
21420	AREIA CERRADO M	UNIDADE	800	R\$ 116,50	R\$ 93.200,00

6810	AREIA LAVADA AREIA LAVADA	METRO	750	R\$ 117,00	R\$ 87.750,00
2976	ARRUELA 1/2	UNIDADE	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
21424	ARRUELA 1/4	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
21425	ARRUELA 3/8	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
21426	ARRUELA 5/16	UNIDADE	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
6816	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
21432	BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
21433	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
21434	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
21435	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
21451	BOMBONA PLASTICA USADA 220L AZUL	UNIDADE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
21452	BOMBONA PLASTICA USADA 40L	UNIDADE	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
21453	BOMBONA PLASTICA USADA 50L	UNIDADE	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
2992	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UNIDADE	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
21460	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
21461	BROCA ACO RAPIDO 11/64	UNIDADE	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
21464	BROCA CONCRETO VIDEA 12 00MM	UNIDADE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
21466	BROCA CONCRETO VIDEA 5 00MM	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
21467	BROCA CONCRETO VIDEA 6 00MM	UNIDADE	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
21468	BUCHA FIXACAO C/ ANEL 06	UNIDADE	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
21474	BUCHA FIXACAO TIJOLO FURADO C/ ANEL 10	UNIDADE	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
21476	CABECOTE CORTE AUTOCUT 46 2 FS160/220/280/290/300/350	UNIDADE	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
21477	CABO ENXADA 1 50MT	UNIDADE	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
21483	CADEADO 45MM	UNIDADE	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
21484	CADEADO 50MM	UNIDADE	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
21486	CAIXA D'AGUA 1000L	UNIDADE	225	R\$ 499,00	R\$ 112.275,00
21493	CAIXA D'AGUA 500L	UNIDADE	300	R\$ 298,00	R\$ 89.400,00
21494	CAIXA DESCARGA 9L	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
21495	CAIXA GORDURA QUAD 250X172X50MM	UNIDADE	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
21496	CAIXA GORDURA QUAD 250X230X75MM	UNIDADE	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
21505	CARRINHO MAO 50L METALICO AZUL	UNIDADE	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
21507	CARRINHO MAO 65L METALICO EXTRAFOTE	UNIDADE	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
21514	CHAPEU COM PROTETOR	UNIDADE	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
21524	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
21525	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
21526	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
21527	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
21528	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
21546	CHUVEIRO 5 C/ BRACO S/ REGISTRO	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
21548	CHUVEIRO 8 C/ BRACO S/ REGISTRO	UNIDADE	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
21549	CIMENTO CP2 50KG	SACO	11250	R\$ 42,80	R\$ 481.500,00
21554	CILINDRO FECHADURA STAM EXT	UNIDADE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
21555	CINTA AMARRACAO CARGA 4 5MT 35MM 1500KG	UNIDADE	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
21556	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/2	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
21557	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8	UNIDADE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
21558	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21564	COLA INSTANTANEA 20G	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21567	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
21568	COLHER PEDREIRO 8	UNIDADE	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
21575	CORDA SEDA TRANCADA 04MM COLORIDA	METRO	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
21576	CORDA SEDA TRANCADA 08MM COLORIDA	METRO	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
21577	CORDA SEDA TRANCADA 12MM COLORIDA	METRO	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
21578	CORDA SEDA TRANCADA 18MM BCA	METRO	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
21579	CORDA SEGURANCA 12MM	METRO	2500	R\$ 93,80	R\$ 234.500,00
21585	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X29CM	UNIDADE	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
21587	DESEMPENADEIRA PLAST FRISADA 18X30CM GALO	UNIDADE	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
21588	DESEMPENADEIRA PLAST LISA 18X30CM GALO	UNIDADE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
21589	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
21596	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8	UNIDADE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
21597	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	UNIDADE	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
21598	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8 24D	UNIDADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
21600	DOBRADICA GALV 3.1/2 C/3	CONJUNTO	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
21607	ELETRODO E6013 2 50MM	KILO	250	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
21608	ELETRODO E6013 3 25MM	KILO	250	R\$ 31,90	R\$ 7.975,00

21609	ELETRODO E6013 4 00MM	KILO	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
21610	ELETRODO E7018 2 50MM	KILO	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
21617	ENGATE FLEX PLASTICO 1/2X50CM	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
21619	ENXADA ESTREITA 2 5 C/ CABO	UNIDADE	150	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00
21620	ENXADA LARGA 2 5 C/ CABO	UNIDADE	50	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
21621	ENXADAO ESTREITO 2 5 C/ CABO	UNIDADE	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
21628	ESPUDE VASO SANIT PTO	UNIDADE	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
21629	ESPUMA PEDREIRO 19X13X6CM BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
21631	ESTOPA MULTIUSO 150G	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21635	FACAO 14 CABO PLAST	UNIDADE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
21637	FECHADURA EXT ESP INOX G 803/33	UNIDADE	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
21638	FECHADURA EXT ESP INOX GORGE 803/21	UNIDADE	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
21639	FECHADURA EXT INOX G PERFIL MET 501 502/33	UNIDADE	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
21640	FECHADURA EXT PERFIL ESTR 522/11250CR	UNIDADE	10	R\$ 68,50	R\$ 685,00
21646	FIO CORTA GRAMA 2 4MM VERMELHO	METRO	5000	R\$ 16,80	R\$ 84.000,00
21648	FIO CORTA GRAMA 3 0MM QUAD LARANJA	METRO	5000	R\$ 17,78	R\$ 88.900,00
21649	FIO CORTA GRAMA 3 0MM VERMELHO	METRO	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
21655	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM X 10M	ROLO	10	R\$ 33,80	R\$ 338,00
21657	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CM X 10M	ROLO	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
21658	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 30CM X 10M	ROLO	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
21659	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 45CM X 10M	ROLO	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
21666	GESSO REVESTIMENTO 40KG	SACO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21667	GRAMPO MIGUELAO BCO C/30	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
21677	JANELA METALON 100X120CM C/ GRADE	UNIDADE	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
21678	JANELA METALON 100X150CM C/ GRADE	UNIDADE	10	R\$ 454,00	R\$ 4.540,00
21679	KIT ACESSORIOS BANHEIRO 5PC METAL	UNIDADE	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
21687	LIMA ENXADA CHATA 8	UNIDADE	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
21728	LIXA DAGUA GRAO 80	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
21729	LIXA FERRO/ METAL GRAO 100	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21730	LIXA FERRO/ METAL GRAO 120	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21731	LIXA FERRO/ METAL GRAO 150	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21732	LONA 4X1 PRETA	UNIDADE	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
21741	MADEIRA EUCALIPTO METRO N 10	METRO	2000	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00
21742	MADEIRA EUCALIPTO METRO N 12	METRO	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
3238	MADEIRA SERRADA 15X7	METRO	1000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
21744	MADEIRA SERRADA BARROTE 8 X 5	METRO	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
3245	MADEIRA SERRADA LINHA 25 X 5	METRO	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
3246	MADEIRA SERRADA LINHA 30 X 5	METRO	1000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
21746	MADEIRA SERRADA RIPAO 4 5 X 5 0	METRO	1000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
21747	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 2 20X1 10MT	FALSO	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
21753	MANGUEIRA IRRIG PESADA 3/4 PTA TJ VERDE 50MT	ROLO	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
21754	MANGUEIRA PARA JARDIN	METRO	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
21765	MARTELO UNHA COM CABO 25MM	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
21766	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALV PFF2	UNIDADE	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
21773	OCULOS SEG JAGUAR CINZA	UNIDADE	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
21774	OCULOS SEG JAGUAR INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
21775	PA BICO C/ CABO 120CM	UNIDADE	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
21776	PA QUADRADA C/ CABO 120CM	UNIDADE	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
21783	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINC 1/4X7/8	UNIDADE	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
21785	PARAFUSO CASTELO LATONADO BUCHA 12	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
21786	PARAFUSO FRANCES POL 1/2X10	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21793	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X2	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
21797	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X4	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
21798	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X6	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
21799	PARAFUSO FRANCES POL 3/8X8	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
21800	PARAFUSO FRANCES POL 5/16X2	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
21804	PENEIRA ARO 55 PLAST AREIA	UNIDADE	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
3284	PISO CERAMICO CLASSE A	METRO QUADRADO	6000	R\$ 39,90	R\$ 239.400,00
21825	PNEU CARRINHO DE MAO	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
21829	PONTEIRO SDS PLUS 250MM P/ MARTELETE	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
21849	PREGO 15X15 C/CB 1KG	PACOTE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
21850	PREGO 17X21 C/CB 1KG	PACOTE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
21889	PREGO 17X27 C/CB 1KG	PACOTE	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
21890	PREGO 18X30 C/CB 1KG	PACOTE	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00

21891	PREGO 19X36 C/CB 1KG	PACOTE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
21897	PROTETOR AUDITIVO 16DB TIPO CONCHA	UNIDADE	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
21898	PRUMO ACO 500G	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
21899	REBITE REPUXO ALUMINIO 4 0X10	UNIDADE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
21909	REGADOR PLASTICO 8L	UNIDADE	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
21911	REGUA ALUM BITUBULAR 2MT	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
21916	ROLDANA FERRO 2.1/2 U	UNIDADE	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
21917	ROLDANA FERRO 3 U	UNIDADE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
21919	ROLDANA PORCELANA 67X72MM	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
21920	SERRA ACO 12X18D BI METAL UNIQUE	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
21926	SIFAO SANF TRIPLO UNIV BCO	UNIDADE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
21927	SIFAO SANF UNIV BCO	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
21929	SILICONE PU40 BRANCO 387G	UNIDADE	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
21930	SILICONE PU40 CINZA 387G	UNIDADE	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
21938	TAMBOR FERRO 200L	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
21939	TANQUE SINTETICO DUPLO 123X62CM	UNIDADE	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
21940	TANQUE SINTETICO TRIPLO 140X53CM	UNIDADE	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
21941	TANQUE SINTETICO TRIPLO 160X58CM	UNIDADE	20	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
21942	TELA MOSQUITEIRO BRANCA 1 20MT	UNIDADE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
21948	TELHA FIBRO 5MM 2 44X1 10MT	UNIDADE	500	R\$ 84,90	R\$ 42.450,00
21949	TELHA FIBRO 6MM 3 05X1 10MT	UNIDADE	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
21950	TELHA PLAN NATURAL 31.5/T/M2	UNIDADE	35000	R\$ 1,69	R\$ 59.150,00
21951	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 29 CER.SAO ROMAO	UNIDADE	30000	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00
21958	TRENA 8M FITA 1	UNIDADE	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
21959	TUBO SUCCAO AZUL 1.1/2 50MM	METRO	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
21960	TUBO SUCCAO AZUL 2	METRO	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
21962	VASSOURA GRAMA MET 22D ARAME REGULAVEL	UNIDADE	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
21977	ZINCO ACO CEARENSE CH43 60CM	METRO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
21978	ZINCO ACO CEARENSE CH43 80CM	METRO	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
21984	ADAPT SOLD CURTO 50X1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
21985	ADAPT SOLD CURTO 60X2	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
21987	ADAPT SOLD CX DAGUA 25X3/4	UNIDADE	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
21988	ADAPT SOLD CX DAGUA 40X1.1/4	UNIDADE	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
21995	BOIA CX DAGUA 1/2	UNIDADE	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
21996	BUCHA RED LONGA ESG 50X40MM	UNIDADE	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
21997	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	UNIDADE	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
21998	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40MM	UNIDADE	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
22004	CURVA 90 ESG 40MM CURTA	UNIDADE	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
22005	CURVA 90 ESG 40MM LONGA	UNIDADE	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
22007	CURVA 90 ESG 50MM LONGA	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
22008	CURVA 90 ESG 75MM CURTA.	UNIDADE	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
22044	CURVA 90 SOLD 50MM	UNIDADE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
22045	FITA VEDA ROSCA 10M X 18MM	UNIDADE	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
22046	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM	UNIDADE	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
22047	FITA VEDA ROSCA 50M X 18MM	UNIDADE	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
22048	JOELHO 45 ESG 100MM	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
22054	JOELHO 90 ESG 40MM	UNIDADE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
22055	JOELHO 90 ESG 50MM	UNIDADE	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
22057	JOELHO 90 SOLD 20MM	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
22058	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNIDADE	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
22064	JOELHO LR 25X3/4	UNIDADE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
22065	LUVA ESG 100MM	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
22066	LUVA ESG 40MM	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
22067	LUVA ESG 50MM	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22074	LUVA SOLD 40MM	UNIDADE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
22075	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
22076	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
22077	LUVA SOLD BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL	UNIDADE	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
22078	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL	UNIDADE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22085	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
22096	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UNIDADE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
22097	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UNIDADE	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
22098	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C50 1509	UNIDADE	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
22099	REGISTRO GAVETA 3/4 C50 1509	UNIDADE	150	R\$ 71,90	R\$ 10.785,00
22107	TAMPAO CAP ESG 75MM	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
22108	TAMPAO CAP SOLD 20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
22111	TAMPAO CAP SOLD 40MM	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00

22117	TE RED ESG 100X75MM	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
22120	TE RED SOLD 50X25MM	UNIDADE	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
22121	TE SOLD 20MM	UNIDADE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
22122	TE SOLD 25MM	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22129	TORNEIRA COZINHA PLAST 18CM 1/2 ALAV BCA 1113 1	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22130	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1/4V	UNIDADE	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
22131	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2 BCA 1195 1	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
22132	TORNEIRA PLAST JARDIM 1/2 PRETA 1128	UNIDADE	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
22139	TUBO PVC ESG 100MM 6M	BARRA	500	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
22142	TUBO PVC ESG 40MM 6M	BARRA	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
22143	TUBO PVC ESG 50MM 6M	BARRA	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
22149	TUBO PVC SOLD 50MM 6M	BARRA	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
22153	VALVULA AMERICANA 3.1/2 METAL	UNIDADE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
22161	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM ALUMINIO PTO	METRO	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
22162	CABO FLEXIVEL 1 5MM	METRO	5000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
22163	CABO FLEXIVEL 10 0MM	METRO	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
22164	CABO FLEXIVEL 16 0MM	METRO	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
22171	CABO PP 2 X 4 00MM	METRO	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
22173	CABO PP 2 X 6 00MM	METRO	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
22675	CABO TRIPLEX 2X1X10+10MM ALUMINIO PTO	METRO	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
22676	CABO TRIPLEX 2X1X16+16MM ALUMINIO PTO	METRO	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
22180	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UNIDADE	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
22181	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22182	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UNIDADE	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
22184	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
22200	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	UNIDADE	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
22202	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 127V 4600W C/ CANO	UNIDADE	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
22203	DUCHA MAXI BANHO ULTRA 220V 4600W C/ CANO	UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
22204	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 20MM AML	UNIDADE	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
22213	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIV BCO	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
22214	FIO PARALELO 2X1 50MM	METRO	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
22215	FIO PARALELO 2X2 50MM	METRO	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
22221	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 2 00M	UNIDADE	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
22234	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A REF.3889	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
22235	INTERRUPTOR SIMPLES 1TC 1 TOM 10A EXT P/ CANALETA REF.1409	UNIDADE	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
22244	INTERRUPTOR SIMPLES EXT SOB 1TC RED REF.0222	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
22245	LAMPADA LED BULBO 15W BIV E27	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
22246	LAMPADA LED BULBO 20W BIV E27	UNIDADE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
22247	LAMPADA LED BULBO 30W BIV E27	UNIDADE	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
22253	PADRAO 4 5MT FAVOR 127V 63A	UNIDADE	50	R\$ 805,00	R\$ 40.250,00
22254	PADRAO 4 5MT FAVOR 220V 63A	UNIDADE	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
22265	PINO TE 3 SAIDAS 2P+T 10/ 20A 250V	UNIDADE	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
22268	PINO FEMEA 10A 2P+T	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
22269	PINO FEMEA 20A 2P+T	UNIDADE	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
22679	PINO MACHO 20A 2P+T	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
22564	PLAFON BOCAL PORCELANA E27	UNIDADE	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
22566	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNIDADE	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
22575	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	UNIDADE	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
22577	RECEPTACULO PORCELANA E27	UNIDADE	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
22579	REFLETOR LED 100 W BIV IP65	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
22586	SOQUETE NYLON S/ CHAVE	UNIDADE	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
22587	TOMADA EXT SOB RED 10A REF	UNIDADE	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
22588	TOMADA EXT SOB RED 20A REF. 1424	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22590	TOMADA SIMPLES 20 A REF.3888	UNIDADE	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
22596	VARAO CORTINA 3MT	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22599	BROXA RETANGULAR 180X75MM	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
22600	CABO EXTENSOR 2 MT P/ ROLO	UNIDADE	40	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
22607	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
22608	FITA CREPE 24MMX50M	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
22616	MASSA ACRILICA 5 5 KG	UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

22617	MASSA CORRIDA 25 KG	UNIDADE	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
22618	MASSA CORRIDA 5 7 KG	UNIDADE	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
22621	ROLO PINT ESPUMA 15CM C/ SUP	UNIDADE	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
22627	ROLO PINT LA 9 CM C/ SUP	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
22629	SELADOR ACRILICO 3 6 L	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
22630	SOLVENTE AGUARRA 5 L FARBEN	UNIDADE	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
22631	SOLVENTE AGUARRAS 900ML SUVINIL	UNIDADE	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
22632	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
22638	TINTA ESMALTE BRANCO 3 600 LT	LATA	375	R\$ 158,00	R\$ 59.250,00
22640	TINTA LATEX BRANCO 3 600 LT	LATA	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
22641	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS	LATA	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00
22648	TINTA SPRAY 350 ML	UNIDADE	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
22649	TRINCHA 1	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
22650	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
22652	TRINCHA 2	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
22661	VERNIZ PROTECAO DUPLA TINGIDOR BRILH MOGNO 3 6L	UNIDADE	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
22686	ARAME LISO OVALADO 1000M EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	UNIDADE	250	R\$ 690,00	R\$ 172.500,00
9470	AREIA LAVADA AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	METRO	250	R\$ 117,00	R\$ 29.250,00
22689	CAIXA D'AGUA 1000L EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	UNIDADE	75	R\$ 499,00	R\$ 37.425,00
22693	CIMENTO CP2 50KG EXCLUSIVO PARA EPP ME OU EQUIPARADAS	UNIDADE	375	R\$ 42,80	R\$ 16.050,00
9483	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	UNIDADE	2000	R\$ 39,90	R\$ 79.800,00
22700	PADRAO 7 0MT CONTRA 127V 220V TRIFASICO 63A EXCLUSIVO PARA EPP ME OU EQUIPARADAS	UNIDADE	12	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
22705	TINTA ESMALTE BRANCO 3 600LT EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	LATA	125	R\$ 158,00	R\$ 19.750,00
22706	TINTA ESMALTE COLORIDA 18LT EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	LATA	125	R\$ 450,00	R\$ 56.250,00
22707	TINTA LATEX BRANCO 18 LTS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS	LATA	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
22710	FOICE COM CABO	UNIDADE	40	R\$ 67,80	R\$ 2.712,00
22717	VIGA PARA LAGE	METRO	2250	R\$ 28,90	R\$ 65.025,00
22718	VIGA PARA LAGE exclusivo para epp me ou equiparadas	METRO	750	R\$ 28,90	R\$ 21.675,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.455.928,00</b>

6.2 – Os valores consignados no contratado ou na Ata SRP, serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93;

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

##### **-Das obrigações da Contratada:**

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- 8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os Kits contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;
- 8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras
- 8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

**- Das Obrigações da Contratante:**

- 8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.
- 8.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do município;
- 8.14 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 4.17 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.18 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

---

**CLAUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital 036/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 14 de outubro de 2024.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Altair da Silva Queiros.  
p/ Shopping da Construção Comércio de Materiais Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_